

PUBLICADO
Extrema, 24 / 09 / 25

LEI Nº. 5.299

DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro às equipes de Vôlei do Município de Extrema/MG, para participação em competição esportiva na cidade de Itatiba/SP, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao custeio de despesas das equipes de Vôlei, que representarão o Município de Extrema/MG na competição esportiva “26ª Edição da Copa Itatiba Regional de Voleibol” a ser realizada nas cidades de Itatiba/SP e região.

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior destinam-se exclusivamente à cobertura dos seguintes custos:

I – Despesas com alimentação dos atletas e da comissão técnica durante a competição;

II – Despesas com transporte para deslocamento de Extrema/MG até os municípios de disputa e retorno;



III – Despesas com socorros emergenciais e eventuais atendimentos médicos de urgência durante o evento.

IV – Taxas de arbitragem e inscrição;

Art. 3º – A prestação de contas dos recursos empregados deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que verificará a conformidade das despesas com as disposições legais e regulamentares, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

Parágrafo único – Caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, a ser emitido pelo órgão fazendário competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -